TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional VIII - Tatuapé

2ª Vara Cível

Rua Santa Maria, 257, São Paulo - SP - cep 03085-000

1001660-03.2014.8.26.0008 - lauda

SENTENÇA

Processo Digital nº:

1001660-03.2014.8.26.0008

Classe - Assunto

Cumprimento de Sentença - Estabelecimentos de Ensino

Requerente:

AMC - Serviços Educacionais LTDA

Requerido:

Diego Rodrigo de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Antonio Manssur Filho

Vistos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes e julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, II, CPC.  
  
  
  
 Em caso de descumprimento o acordo deverá ser executado nos próprios autos, (art. 475-J, c.c. o art. 475-N, III, CPC).  
  
  
  
 Indefiro a comunicação aos órgãos restritivos de crédito, pois não houve por parte desse Juízo qualquer iniciativa para que constasse alguma restrição.   
  
  
  
 Descabidas as custas.  
  
  
  
 PRIC.; arquivando-se.

São Paulo, 04 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA